

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA E DA PERPART, E, DO OUTRO LADO, O CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO - CEASA-PE/OS, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.572.071.0001-00, com sede na Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF nº 10.572.071/0001-12, neste ato representado por seu titular, Dr. FREDERICO DA COSTA AMANCIO, brasileiro, casado, administrador de empresas e advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 684.722.774-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada SEE, e, tendo como intervenientes, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, 194. Pina, Recife-PE, CEP: 51.010-000, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Dr. MILTON COELHO DA SILVA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.032.704-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada SAD, a SECRETARIA DA FAZENDA, com sede na Rua do Imperador, s/nº, 8º andar, bairro de Santo Antônio, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.014/0001-33, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Dr. MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS, brasileiro, solteiro, advogado, CPF nº 025.578.224-18, residente e domiciliado nesta cidade, e, doravante denominada SEFAZ, a SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, com sede na Avenida Caxangá, 2.200, bairro do Cordeiro, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.055/0001-20, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Dr. NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.339.154-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada SARA, PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, com sede à Rua Dr. João Lacerda, nº 395, Cordeiro, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.534.914/001-68, neste ato representado por seu Presidente, Dr. MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.895.104-78, portador da cédula de identidade nº 3.655.612/SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada PERPART, e do outro lado, o CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/OS, Organização Social, de direito privado, requalificado através do Decreto nº 39.812, de 10 de setembro de 2013, sem fins lucrativos, instituído nos moldes da Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001, inscrito no CNPJ sob o nº 06.035.073/0001-03, com endereço à BR 101 Sul, Km 70, número 550, Edifício Administração Central, Curado, Recife/PE, neste ato representado por seus Diretores Presidente e de Administração e Finanças, respectivamente, Sr. GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE MELO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n. 029.257.364-24, RG nº 550.3211 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Nestor Silva, nº 70/802, Casa Forte, CEP 52.060-410, e Sr. HEBER LUCENA CARLOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 041.036.254-90, RG nº 5.572.251 SSP/PE, doravante denominado simplesmente CEASA-PE/OS, em face ao disposto no inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, dta Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, da Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, e alterações, da Lei Estadual nº 11.743./2000 e pelo Decreto nº 23.046/2001, demais normas veiculadas pela legislação estadual suplementar, bem como, no que couber, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando a previsão da cláusula décima do Contrato de Gestão n. 01/2014, resolvem firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente instrumento tem por objeto:

- a) O acréscimo no percentual de 2,69% (dois vírgulas sessenta e nove por centos) sob o valor total atualizado do contrato devido ao acréscimo no percentual aproximado de 3,16% (três vírgulas dezesseis por cento) da rubrica dos gêneros alimentícios, correspondendo ao aumento de R\$ 699.183,44 (seiscentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) no último instrumento formalizado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor total estimado do termo aditivo ao contrato de gestão é de **R\$ 26.829.552,76** (vinte e seis milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme descritivo abaixo:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO ADITIVO - MERENDA	R\$ 26.829.552,76
MERENDA	
GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 22.803.848,60
MONITORAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO	R\$ 833.959,98
OPERAÇÃO LOGISTICA	R\$ 3.032.571,30
SEGURO	R\$ 25.692,52
ARPE	R\$ 133.480,36

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Plano de Trabalho e o orçamento com planilhas detalhadas e abertas, partes integrantes deste termo, indicam valores e despesas, item a item, com quantitativos e preços unitários propostos pela contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços unitários de cada item estão limitados aos valores listados no orçamento proposto para o presente aditamento, bem como nos preços unitários do orçamento detalhado do quarto termo aditivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os quantitativos indicados no Plano de Trabalho e no orçamento deste aditamento são estimativos, e o contratado deverá ao fim da prestação de contas devolver eventuais saldos bancários com os frutos de aplicação financeira do que não foi efetivamente executado e, dos valores executados com os preços diversos aos estabelecidos no orçamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** – Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do instrumento ora aditado virão de fontes próprias e do Tesouro do Estado de Pernambuco, conforme a seguir especificados:

Unidade Orçamentária	00108
Unidade de Gestão	140101
Programa de Trabalho	12.368.1027.4538.B851
Natureza de Despesa	3.3.50.41
Fonte de Recursos	0105000000
Empenho nº	2016NE007551
Data	02/05/2016
Valor	R\$ 724.841,55

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratante observará o valor limite estabelecido na cláusula primeira e segunda do presente instrumento para a realização dos repasses financeiros à Contratada, bem como o período de vigência do terceiro termo aditivo.

**PARÁGRAFO UNICO** - Ficam vinculados os repasses financeiros realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas, impondo-se à contratada a abertura de contas correntes exclusivas; além de realizar registros contábeis por Centro de Custos, para cada Plano de Trabalho, para a gestão dos recursos provenientes deste Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Gestão, que não foram pelo presente aditamento expressamente alteradas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Recife/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



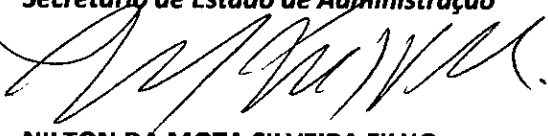
**FREDERICO DA COSTA AMANCIO**  
*Secretário de Estado da Educação*



**MILTON COELHO DA SILVA NETO**  
*Secretário de Estado de Administração*



**MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO**  
*Secretário de Estado da Fazenda*



**NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO**  
*Sec. de Estado de Agricultura e Reforma Agrária*



**MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS**  
*Pernambuco Participações e Investimentos S/A*



**GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE MELO**  
*CEASA-PE*



**HEBER LUCENA CARLOS**  
*CEASA-PE*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF:

PLANILHA DE CALCULO DA SUPRESSÃO - 2º SEMESTRE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	QUANTIDADE ANTERIOR	VALOR DO 5º T.A		VALOR TOTAL COM A SUPRESSÃO				
			R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	QUANTIDADE ATUAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ DIF.	%
Charque	Quilo	398.430	20,50	8.167.815,00	398.430	20,50	8.167.815,00	-	0%
Carne de Frango	Quilo	1.207.350	6,88	8.306.568,00	1.207.350	6,88	8.306.568,00	-	0%
Ovo médio	Unidade	5.117.660	0,36	1.842.357,60	5.117.660	0,36	1.842.357,60	-	0%
Cará	Quilo	372.996	5,33	1.913.096,54	372.996	5,33	1.913.096,54	-	0%
Batata doce	Quilo	11.436	2,43	27.778,04	11.436	2,43	27.778,04	-	0%
Laranja	Quilo	677.785	1,65	1.117.667,47	677.785	1,65	1.117.667,47	-	0%
Melancia	Quilo	594.385	1,25	742.386,87	152.912	1,25	190.987,18	551.399,69	74%
Goiaba	Quilo	3.525	3,35	11.822,85	3.525	3,35	11.822,85	-	0%
Óleo	Garrafa 900ml	12.290	4,13	50.757,70	12.290	4,13	50.757,70	-	0%
Vinagre	Garrafa 750ml	6.266	1,83	11.466,78	6.266	1,83	11.466,78	-	0%
Sai	Quilo	16.777	0,55	9.227,35	16.777	0,55	9.227,35	-	0%
Alho	Quilo	3.110	16,50	51.315,00	3.110	16,50	51.315,00	-	0%
Cebola	Quilo	30.999	2,75	85.371,25	30.999	2,75	85.371,25	-	0%
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>22.337.630,44</b>			<b>21.786.230,75</b>	<b>551.399,69</b>	<b>2,47%</b>

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
		Mensal	UNIT.	
AÇÚCAR CRISTAL	KG	1.013	R\$ 2,70	R\$ 2.735,10
ARROZ PARBOILIZADO	KG	724	R\$ 2,85	R\$ 2.063,40
BISCOITO DOCE TIPO MAIS	PCT 400g	1.810	R\$ 2,40	R\$ 4.344,00
CANELA EM PÓ	EMB. COM 40g	72	R\$ 2,07	R\$ 149,04
COLORAL	PCT 100g	30	R\$ 0,47	R\$ 14,10
COMINHO	PCT 100g	30	R\$ 0,82	R\$ 24,60
EXTRATO DE TOMATE	LATA 340g	930	R\$ 1,69	R\$ 1.571,70
CARNE BOVINA MOIDA	KG	1.158	R\$ 10,12	R\$ 11.718,96
PÃO CEDINHA	EMB. 400g	2.894	R\$ 2,76	R\$ 7.987,44
QUEIJO MUSSARELA	KG	407	R\$ 18,15	R\$ 7.387,05
FEIJÃO MULATINHO	KG	593	R\$ 5,47	R\$ 3.243,71
FLOCÃO	PCT 500g	20	R\$ 1,05	R\$ 21,00
LEITE DE COCO	EMB. 500ml	145	R\$ 4,25	R\$ 616,25
LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO	PCT 200g	2.894	R\$ 3,28	R\$ 9.492,32
MACARRÃO ESPAGUETE	PCT 500g	2.373	R\$ 2,15	R\$ 5.101,95
MILHO PARA MUNGUZÁ	PCT 500g	965	R\$ 1,65	R\$ 1.592,25
FARINHA DE MANDIOCA	KG	67	R\$ 3,20	R\$ 214,40
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>R\$ 58.277,27</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 466.218,16</b>	

	VALOR 5º T.A		2º semestre		
GÊNEROS	R\$	22.803.848,60	R\$	22.252.448,91	
LOGÍSTICA	R\$	833.959,98	R\$	833.959,98	
MONITORAMENTO	R\$	3.032.571,30	R\$	3.032.571,30	
SEGURO	R\$	25.692,52	R\$	25.692,52	
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>26.696.072,40</b>	<b>R\$</b>	<b>26.144.672,71</b>	
ARPE	R\$	133.480,36	R\$	130.723,36	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>26.829.552,76</b>	<b>R\$</b>	<b>26.275.396,07</b>	
		SUPRESSÃO GÊNEROS	R\$	551.399,69	2,42%
		SUPRESSÃO ARPE	R\$	2.757,00	0,01%
		<b>TOTAL DA SUPRESSÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>554.156,69</b>	<b>2,07%</b>